

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 009/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, SALVAMENTO (RESGATE) E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO DURANTE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO: CAMPINORTE – LUCAS DO RIO VERDE (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO).

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de Retirada de Edital e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não-remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº. 009/10

PROCESSO Nº. 213/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 30/07/2010

Horário: 10:00 hs

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A**, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, sala 1.100 – Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, SALVAMENTO (RESGATE) E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO DURANTE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO: CAMPINORTE – LUCAS DO RIO VERDE (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO)**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela VALEC para execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 18.911.958,59 (dezoito milhões, novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(substituto)

SUMÁRIO**1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES****2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 – Objeto
- 2.2 – Relação dos Anexos
- 2.3 – Condução da Licitação
- 2.4 – Critério de Julgamento
- 2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado
- 2.6 – Medição e Forma de Pagamento
- 2.7 – Fiscalização
- 2.8 – Rescisão
- 2.9 – Subcontratação e Sub-rogação
- 2.10 – Reajustamento
- 2.11 – Garantia Contratual

3.0 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

- 3.1 – Fatos Supervenientes
- 3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais
- 3.3 – Recurso Administrativo
- 3.4 – Impugnação ao Edital

4.0 REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – Manifestação de Interesse de Participação
- 4.2 – Condições de Participação
- 4.3 – Fases da Licitação

5.0 ETAPA DA LICITAÇÃO

- 5.1 – Processamento da Concorrência
- 5.2 – Credenciamento
- 5.3 – Documento de Habilitação
- 5.4 – Proposta Técnica
- 5.5 – Proposta de Preços
- 5.6 – Julgamento das Propostas
- 5.7 – Classificação das Proponentes

6.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**7.0 SANÇÕES****8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR: Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço;

PROPOSTA: Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE: VALEC;

CONTRATADA: Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os serviços;

CONTRATO: É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS: Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) a Comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;

PROJETO - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objeto desta concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, SALVAMENTO (RESGATE) E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO DURANTE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EF-354 - FERROVIA TRANSCONTINENTAL, TRECHO: CAMPINORTE – LUCAS DO RIO VERDE (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO)** conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a serem desenvolvidos, cujos detalhamentos se encontram no **Anexo I – Termo de Referência**, compreendem:

- Elaboração de um plano de trabalho, com cronograma físico, e projeto de pesquisa a ser encaminhado ao IPHAN para aprovação e obtenção de autorização de pesquisa;
- Realização de levantamento arqueológico nos 1.040 km do empreendimento, visando identificar os sítios arqueológicos existentes;
- Execução do salvamento (resgate) arqueológico dos sítios arqueológicos identificados na fase anterior;
- Realização de monitoramento arqueológico;
- Elaboração de projeto de educação patrimonial e de divulgação das pesquisas realizadas para as populações residentes na região, conforme exigência da legislação pertinente;
- Construção de edificação para guarda de acervo (uma no estado de Goiás e uma no estado de Mato Grosso).

Os serviços deverão ser desenvolvidos, simultaneamente, em 6 frentes de trabalho, sendo uma frente para cada lote de obra.

2.1.3 - Condições para Execução:

- a) A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta concorrência;
- b) Os serviços serão executados em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, após emissão e aprovação das ordens de serviço específicas;
- c) A proponente deverá disponibilizar recursos materiais e humanos de acordo com as solicitações da VALEC;
- d) Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU / 2010, para VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) dos exercícios subseqüentes, no que couber.

2.1.4 - Local de Execução dos Serviços:

O local de realização dos serviços, objeto deste edital, é essencialmente no campo, ao longo do trecho, bem como nos escritórios da proponente. Caso a VALEC julgue necessário, poderá solicitar à proponente a alocação de pessoal e equipamentos nas suas instalações, devidamente justificadas e indispensáveis ao desempenho de atividades inerentes à execução do objeto contratado.

2.2 – Relação dos Anexos

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Indicações Particulares**
- **Anexo III – Normas para Medição e Pagamento**
- **Anexo IV – Minuta do Contrato**
- **Anexo V – Cartas**
 - A – Modelo de Carta Credencial
 - B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
 - C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- **Anexo VI – Declarações**
 - A – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços
 - B – Modelo de Declaração Referente a Menores
 - C – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

- **Anexo VII – Quadros da Qualificação Econômico-Financeira**
 - A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

- **Anexo VIII – Quadros da Qualificação Técnica**
 - A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa

- **Anexo IX – Quadros da Proposta Técnica**
 - A – Relação dos Profissionais de Nível Superior
 - B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Téc. de Nível Superior
 - C – Termo de Autorização / Compromisso
 - D – Capacidade Técnica da Proponente

- **Anexo X – Quadros da Proposta de Preços**
 - A – Resumo do Orçamento Global
 - B – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
 - C – Pessoal e Salários da Equipe
 - D – Diárias
 - E – Veículos
 - F – Instalações e Moradia
 - G – Equipamentos
 - H – Serviços Gráficos
 - I – Demonstrativo das Despesas Fiscais

- **Anexo XI – Orçamento**

- **Anexo XII – Guarda de Acervo**
 - A – Planta
 - B – Corte

- **Anexo XIII – Normas Ambientais da VALEC**

- **Anexo XIV – Cronograma**

- **Anexo XV – Mapa de Localização**

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A licitação de que trata esse edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados.

2.3.3 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá a comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- solicitar às proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da proponente);
- adotar critérios de saneamento da falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas proponentes;
- prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para a entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicial estabelecido.

2.4 – Critério de Julgamento

2.4.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **Técnica e Preço**, por regime de empreitada a preço unitário.

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.4.3 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado

2.5.1 – O prazo para execução dos serviços é de 18 meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando-se os prazos estipulados para cada um dos itens constantes do escopo, conforme cronograma que constitui o Anexo XVI do Edital podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.5.2 - A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da competente ordem de serviço.

2.5.3 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a janeiro/2010, é de: **R\$ 18.911.958,59 (dezoito milhões, novecentos e onze mil, novecentos e cinqüenta oito reais e cinqüenta e nove centavos);**

2.5.4 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.6 – Medição e Forma de Pagamento

2.6.1 – Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto e as indicadas no **Anexo III – Normas de Medição e Pagamento**. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

2.6.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

2.6.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.6.4 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Superintendência competente para a tramitação pertinente.

2.6.5 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral devidamente atestada e fiscalizada.

2.6.6 – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde :

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

2.7 – Fiscalização

2.7.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela **VALEC** ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

2.7.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da **VALEC** ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n.º. 8.666/93).

2.7.3 – A **VALEC** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

2.7.4 – A proponente é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

2.7.5 – A proponente vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

2.7.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a **VALEC**.

2.8 – Rescisão

2.8.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666, de 21/06/93.

2.8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.8.3 – O não cumprimento pela contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

2.8.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.8.5 - O contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.9 – Subcontratação e Sub-rogação

2.9.1 – Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.9.2 – Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do serviço ora contratado.

2.10 – Reajustamento

Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço;

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste.

2.11 – Garantia Contratual

20.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

20.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

20.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

20.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

20.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

3.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes de nº. 01, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, sala 1.100, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6481/6482 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

3.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, sala 1.100, 1º andar – GELIC – Brasília/DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei n.º. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a ela pertinente.

4.0 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, sala 1.100, 1º andar – GELIC – Brasília/DF, ou enviado pelo fax n.º: (61) 3224-6378.

4.1.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitação de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei

Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4.2.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da Licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.3.10 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.2.5 – Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.6 – Será permitida a participação de empresas em consórcio, composto por pessoas jurídicas brasileiras e/ou estrangeiras, devendo ser obedecido o disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93.

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto em edital, apresentando os documentos exigidos;
- b) Os quesitos de habilitação técnica deverão ser atendidos pelo consorcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados
- c) A habilitação econômico financeira será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.7 – É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de Consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.2.8 - A empresa líder do Consórcio deverá apresentar compromisso de constituição de Consórcio. O compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas. No caso de consórcio que contenha empresa estrangeira, a líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira, nos termos da Lei 8.666/93;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder

administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço; e
- d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio
- e) ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

4.2.9 - O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC.

4.2.10 – Caso seja vencedor do certame, o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da Lei 8.666/93.

4.2.11 – Será permitida a participação de entidades sem fins lucrativos (universidades, institutos, fundações, etc.), desde que consorciadas com empresas privadas.

4.2.12 – Não poderão participar da licitação:

- pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.13 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todos as proponentes presentes na primeira sessão pública.

4.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

4.3.5 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2010

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2010

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2010

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER**

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.3.6 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentado em 1 via e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues em 2 vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.3.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3.8 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.3.9 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.10 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

4.3.11 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.12 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todos as proponentes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

4.3.13 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.0 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **30/07/2010, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília/DF para entrega dos envelopes nº. 01, 02 e 03 e abertura do envelope nº. 01.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – As sessão pública para abertura do envelope nº. 02 será devidamente informada às proponentes.

5.1.4 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas, sendo as mesmas rubricadas folha a folha pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.5 – As sessão pública para abertura do envelope nº. 03 será devidamente informada às proponentes.

5.1.6 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas folha a folha pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.7 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

- b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme **Anexo VI B – Modelo de Declaração Referente a Menores**.
- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.
- e) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei nº. 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de quaisquer das referidas condições, emitindo uma declaração que deverá ser apresentada junto dos documentos de habilitação. Deverá ser observado ainda as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- g) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.
- h) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- i) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - 1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.
 - 2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - 3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda.
 - 4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira*.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da

Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo exigido é de **R\$ 1.800.000,00**.

5.3.5 Qualificação Técnica

Para a comprovação de qualificação técnica deverá ser observado o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**. Além disso deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

- Elaboração de serviços de consultoria de empreendimentos ferroviários
- Elaboração de estudos e pesquisas arqueológicos para obras lineares tais como: ferrovias, rodovias, oleodutos etc.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.1.1) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da carteira profissional de trabalho.

b.1.2) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.1.3) quando se tratar de dirigente ou sócio da proponente, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

b.2) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.2.1) apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com **marca texto** os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

c) Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a Área de Influência Direta - AID e os locais prováveis de trabalho, para reconhecimento, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – **Anexo VI A – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços.**

5.3.6 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Indicar a empresa responsável pelo consórcio.
- Os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da lei nº 8.666 por parte de cada consorciado, observando-se o item 5.3 do edital.
- Para efeito de qualificação técnica, será valido o somatório dos quantitativos da cada consorciado.
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, será valido o somatório dos valores da cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

b) Não poderá participar da presente licitação, empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

- c) São responsáveis solidárias as empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- d) Se a proponente vencedora tratar-se de empresas consorciadas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.4 – Proposta Técnica

5.4.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B – Modelo de Carta de apresentação da Proposta Técnica*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema

A proponente deverá demonstrar o conhecimento que tem dos estudos ambientais existentes da Ferrovia Transcontinental, sua origem e compromissos derivados. Devem discorrer sobre as condições locais e regionais e os fatores condicionantes para o Plano de Trabalho. No *site* www.ferrovianortesul.com.br pode ser consultada toda a política ambiental da VALEC. A VALEC manterá uma sala técnica onde os interessados poderão consultar a documentação pertinente, a qual estará franqueada até o quinto dia útil anterior à data estabelecida para a entrega das propostas.

d) Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, partindo dos condicionamentos expressos no Conhecimento do Problema, com a descrição da metodologia proposta, apoio logístico e o sistema gerencial que será usado para garantir o controle de

qualidade dos serviços e os cuidados com o meio ambiente. A apresentação do Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

d.1) *Metodologia de Trabalho* – texto indicando a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto do edital. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação. Juntamente com o texto deverão ser apresentados um fluxograma de atividades indicando como a proponente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas e um cronograma físico. O fluxograma deverá indicar pontos de controle.

d.2) **Estrutura Organizacional** – texto descrevendo o sistema a ser adotado pela proponente para realização dos serviços e do controle de qualidade, indicando sua capacitação e a maneira pela qual irá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando sempre uma agilização das soluções. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente. O texto deverá contemplar também a descrição das atribuições e responsabilidades das diversas áreas. Juntamente com o texto deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis diretos.

Observação: Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) relação nominal da equipe técnica de nível superior, inclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior**.

e.2) para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (**Anexo IX A**), deverá ser preenchido o **Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior**, e apresentado na Proposta Técnica.

e.3) a comprovação da experiência profissional da equipe técnica de nível superior pontuável será feita por meio de atestados ou certidões, do quais conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

e.4) apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

e.5) deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C - Termo de Autorização/Compromisso**.

f) Capacidade Técnica da Proponente

f.1) a comprovação da capacidade técnica da proponente será feita por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

f.2) apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

f.3) preencher o quadro do *Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente*.

5.5 – Proposta de Preços

5.5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 03, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços*) assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo XI - Orçamento*).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

c.1) Resumo do Orçamento Global (*Anexo X A*)

c.2) Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo X B*)

c.3) Pessoal e Salários da Equipe (*Anexo X C*)

c.4) Diárias (*Anexo X D*)

c.5) Veículos (*Anexo X E*)

c.6) Instalações e Moradias (*Anexo X F*)

c.7) Equipamentos (*Anexo X G*)

c.8) Serviços Gráficos (*Anexo X H*)

c.9) Demonstrativo das Despesas Fiscais (*Anexo X I*)

O conjunto dos *Anexos X B a X H* deverá ser preenchido para cada um dos serviços constantes do orçamento – *Anexo XI A*.

5.5.2 Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

5.5.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver

desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

5.5.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

5.5.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.6 – Julgamento das Propostas

5.6.1 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.6.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.6.3 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.6.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.6.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

5.6.6 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, em especial o item 2.4 do edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.6.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6.8 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial;

- Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.6.9 – Análise dos Documentos de Habilitação

- a) A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.10 – Julgamento das Propostas Técnicas

As propostas técnicas das empresas proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do **Anexo II – Indicações Particulares**.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Conhecimento do Problema	20
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	30
Capacidade Técnica da Proponente	20
NPT MÁXIMA	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 pontos, no total, e no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.11 – Julgamento das Propostas de Preço

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, em especial quanto ao critério do item 2.4 do edital.
- b) Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.5.3, deste

edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do *Anexo XI – Orçamento*.

d) Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços.

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

i) Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

i) É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TC).

l) Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(V0 + MA) / 2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

5.7 – Classificação das Proponentes

5.7.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

5.7.2 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

5.7.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.7.4 – No caso de Licitantes com notas finais de igual pontuação, que venham a ser classificadas em primeiro lugar, a classificação será feita por sorteio público

6.0 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a proponente será convocada para a celebração do contrato.

6.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7.0 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- Advertência
- Multa diária de 0,03% sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.2.

7.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.3. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.5. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº. 213/10, encaminhada pela

Superintendência de Projeto – SUPRO, em especial, os itens 2.1, 2.3.1, 2.4, 2.5, 2.8, 4.2.8 alíneas D e E, 5.3.1 alínea E, 5.3.4 alínea C e H3, 5.3.5 alínea B, 5.4, 5.5.1 alínea C e 5.6.10 alínea B, deste edital foram extraídos do Memorando n. 063/2010 – SUPRO e Anexos I e II.

Brasília, 02 de junho de 2010.

Augusto César Alves de Pinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(substituto)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a realização de serviços de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento durante as obras de construção da Ferrovia TRANSCONTINENTAL, trecho: Campinorte – Lucas do Rio Verde (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO).

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1 Os principais serviços a serem desenvolvidas, sem esgotá-los, são os seguintes:

- Elaboração de um plano de trabalho, com cronograma físico, e de projeto de pesquisa a ser encaminhado ao IPHAN para aprovação e obtenção de autorização de pesquisa;
- Realização de levantamento arqueológico nos 1.040 km do empreendimento, visando identificar os sítios arqueológicos existentes;
- Execução do salvamento (resgate) arqueológico dos sítios arqueológicos identificados na fase anterior;
- Realização de monitoramento arqueológico das áreas onde ocorreram sítios arqueológicos;
- Elaboração de projeto de educação patrimonial e de divulgação das pesquisas realizadas, para as populações residentes na região dos trabalhos realizados, conforme exigência da legislação pertinente;
- Construção de edificação para guarda de acervo (uma no estado de Goiás e uma no estado de Mato Grosso).

2.2 Quando da execução dos serviços é recomendado que sejam realizadas as seguintes atividades:

- Realização de levantamento de dados secundários e bibliográficos (arqueológicos, históricos, etnográficos, cartográficos etc.);

- Realização de levantamentos de campo sistemáticos e assistemáticos, visando a localização e identificação de locais com evidências arqueológicas e/ou históricas, com a apresentação de mapeamento georreferenciados;
- Execução de salvamento dos sítios existentes através de decapagens por níveis artificiais;
- Coleta de amostras de carvão, quando possível, para fazer datação por C14 dos sítios arqueológicos;
- Execução de análise do material arqueológico em laboratório, com a utilização de técnicas de análise compatível com o objeto estudado, quer através de microscopia binocular ou da aplicação de modelos consagrados na arqueologia brasileira e mundial;
- Realização de pesquisa histórica-cultural das comunidades residentes na ADA e AII, através de fontes secundárias;
- Registro do patrimônio cultural imaterial, através de técnicas multimídia;
- Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial e de divulgação das pesquisas realizadas, para as populações residentes na região dos trabalhos, em linguagem acessível.

2.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos, simultaneamente, em 6 frentes de trabalho (sendo uma frente para cada lote de obra).

3.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

3.1 Recursos Humanos

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
1	Consultor	C
1	Coordenador Geral (arqueólogo)	P0
1	Coordenador Setorial de Educação de Patrimônio Histórico Cultural	P1
1	Coordenador Setorial de Campo e Laboratório	P1
6	Arqueólogo de Campo	P2
1	Arqueólogo Especialista em Lítico	P2
1	Arqueólogo Especialista em Cerâmica	P2
1	Geógrafo	P2
1	Cartógrafo	P2
1	Paleontólogo	P2
1	Geólogo	P2

8	Historiador	P3
4	Pedagogo	P3

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
12	Sênior Nível I	T0
0	Sênior Nível II	T1
0	Pleno	T2
2	Médio	T3
2	Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
1	Assistente Administrativo/Chefe de Escritório/Gerente Contábil	A0
1	Auxiliar Administrativo	A1
2	Operador de Computador (digitador)	A2
1	Secretária	A2
7	Motorista	A3
6	Cozinheiro	A3
24	Trabalhador Braçal	A4
6	Faxineiro	A4
6	Vigia	A4

A mobilização e a desmobilização de cada empregado da contratada, para prestar serviços no campo, serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo ser considerada, para formação de preço, a utilização dos seguintes meios de transporte:

- pessoal de nível superior: viagem aérea (enquadrado na classificação C e entre P0 e P4);
- pessoal de nível médio: viagem aérea (enquadrado na classificação entre T0 e T1; A0 e A1);
- pessoal auxiliar: viagem de ônibus (enquadrado na classificação entre T2 a T4 e A2 a A4).

Para o pessoal de nível básico não será paga mobilização / desmobilização.

3.2 Recursos Materiais

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

A efetiva mobilização de veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços previsto, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

Para o pessoal alocado pela contratada para a realização das tarefas relacionadas às atividades de campo relativas aos serviços de levantamento, salvamento e monitoramento, será oferecida, pela VALEC, energia elétrica em 220 volts, não estabilizada.

Para o pessoal alocado a contratada deverá fornecer:

- Hospedagem/alojamento;
- Veículos para uso exclusivo em serviço;
- Escritórios, laboratórios com mobiliário, sem equipamento e material de consumo;
- Refeição (café da manhã, almoço e jantar).

Para o pessoal alocado nos escritórios da VALEC, somente serão fornecidas instalações de trabalho e serviços de comunicação (telefone, fax e acesso à *internet* pela rede própria da VALEC). O restante das necessidades logísticas serão de responsabilidade da contratada.

Os instrumentos e materiais necessários ao desempenho das funções dos diversos profissionais que deverão ser considerados no custo da mão-de-obra.

Exceção será feita aos equipamentos de topografia, informática, reprografia que serão objeto de medição para os produtos submetidos a aluguel mensal e a reembolso para os insumos necessários à operação deles.

Os equipamentos a serem alocados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso e produtividade. Em caso de defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

A contratada deverá construir um espaço físico, em cada estado, destinado à guarda do acervo, conforme previsto no **Anexo XII A e B – Guarda de Acervo**.

Os equipamentos a serem alocados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso e produtividade. Em caso de defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Visando a que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

5.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de 18 meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando-se os prazos estipulados para cada um dos itens constantes do respectivo escopo, conforme cronograma que constitui o Anexo XVI do Edital, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 RELATÓRIOS

6.1 Deverão ser elaborados relatórios técnicos mensais de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados.

6.2 O Relatório Final deverá ser apresentado para a VALEC e encaminhado para o IPHAN, para aprovação.

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 Conhecimento do Problema

O texto deverá demonstrar o conhecimento que a proponente tem do empreendimento, dos estudos e projetos ambientais existentes da Ferrovia Transcontinental, das principais características ambientais, dos compromissos ambientais correspondentes, suas origens e outros compromissos daí derivados. Deve deixar claro todos os fatores condicionantes regionais, locais e institucionais que influenciam o Plano de Trabalho proposto.

A apresentação do Conhecimento do Problema deverá ser feita em no máximo **15** páginas, usando como referência a fonte **Arial**, tamanho **11** e espaço **simplex** entrelinhas.

1.1.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
CONHECIMENTO DO PROBLEMA				
Do empreendimento ferroviário	0,0	1,0	3,0	4,0
Dos estudos e pesquisas arqueológicas realizados na área de influência do empreendimento	0,0	2,0	6,0	8,0
Dos compromissos arqueológicos na área de inserção do empreendimento	0,0	2,0	6,0	8,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,0

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.2 Plano de Trabalho

Neste item a proponente deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, **40** páginas, usando a mesma fonte, tamanho de letra e espaço entrelinhas já mencionados, não se computando folhas de rosto e índices. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, partindo dos condicionamentos expressos no Conhecimento do Problema,

com a descrição da metodologia proposta, apoio logístico e o sistema gerencial que será usado para garantir o controle de qualidade dos serviços e os cuidados com o meio ambiente. A apresentação do Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

Metodologia de Trabalho – texto indicando a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto do edital. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação. Juntamente com o texto deverão ser apresentados um fluxograma de atividades indicando como a proponente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas e um cronograma físico. O fluxograma deverá indicar pontos de controle.

Estrutura Organizacional – texto descrevendo o sistema a ser adotado pela proponente para realização dos serviços e do controle de qualidade, indicando sua capacitação e a maneira pela qual irá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando sempre uma agilização das soluções. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente. O texto deverá contemplar também a descrição das atribuições e responsabilidades das diversas áreas. Juntamente com o texto deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis diretos.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
PLANO DE TRABALHO				
Metodologia de Trabalho	0,0	5,0	10,0	15,0
Fluxograma de Atividades	0,0	2,0	4,0	5,0
Cronograma Físico	0,0	2,0	4,0	5,0
Estrutura Organizacional	0,0	2,0	4,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				30,0

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.3 Definições e Critérios

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO – texto com informações incompletas para a compreensão, por parte do analista, do tema abordado; abordagem de temas não pertinentes;

REGULAR – texto com informações que permitem a compreensão, por parte do analista, do tema, porém abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

ADEQUADO – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.

1.4 Capacidade da Equipe Técnica

Na análise da equipe técnica, além do estipulado no item 5.4 do edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no **Anexo I – Termos de Referência**, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

1.4.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem:

EQUIPE PONTUÁVEL		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Coordenador Geral	P0	15,0
Coordenador Setorial de Educação Patrimonial	P1	7,5
Coordenador Setorial de Campo e Laboratório	P1	7,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o seu tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do

conselho profissional competente. Caso a categoria não tenha conselho profissional deverá ser apresentada cópia autenticada do diploma do técnico.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador Geral, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

a) **Coordenador Geral** – arqueólogo graduado, do quadro permanente da empresa/entidade, com experiência em coordenação de estudos ou pesquisas arqueológicas para ferrovias ou rodovias.

- Tempo de Formado – 3,0 pontos para um tempo mínimo de formado de 15 anos
- Experiência na Função – valor máximo = 12,0 pontos (3,0 pontos por atestado)

b) **Coordenador Setorial de Educação Patrimonial Histórico Cultural** – profissional graduado em geografia, história ou sociologia do quadro permanente da empresa/entidade, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá coordenar.

- Tempo de Formado – 2,5 pontos para um tempo mínimo de formado de 10 anos
- Experiência na Função – valor máximo = 5,0 pontos (2,5 pontos por atestado)

c) **Coordenador Setorial de Campo e Laboratório** – profissional graduado em arqueologia, história ou ciências sociais, do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá coordenar.

- Tempo de Formado – 2,5 pontos para um tempo mínimo de formado de 10 anos
- Experiência na Função – valor máximo = 5,0 pontos (2,5 pontos por atestado)

Fator de Permanência - será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 1,00$

- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano: $Fp = 0,80$

A Nota Final do profissional será: **NF = total de pontos x Fp**

1.5 Capacidade Técnica da Proponente

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 5.4, deste edital.

1.5.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho profissional competente, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO
Levantamentos arqueológicos para obras ferroviárias ou rodoviárias	7,5 pontos por atestado	7,5
Salvamentos (resgates) arqueológicos para obras ferroviárias ou rodoviárias	7,5 pontos por atestado	7,5
Monitoramento arqueológico para obras ferroviárias ou rodoviárias	5,0 pontos por atestado	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,00

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

1.6 Nota Final da Proposta Técnica

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho

- Capacidade da Equipe Técnica
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela proponente de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Preenchimento dos Quadros da Proposta

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Resumo do Orçamento Global – Anexo X A
- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado – Anexo X B
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo X C
- Diárias – Anexo X D
- Veículos – Anexo X E
- Instalações e Moradia – Anexo X F
- Equipamentos – Anexo X G
- Serviços Gráficos – Anexo X H
- Demonstrativo das Despesas Fiscais – Anexo X I

O conjunto dos *Anexos X B a X H* deverá ser preenchido para cada um dos serviços constantes do orçamento – *Anexo XI A*.

2.2 Taxas Incidentes

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os encargos sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida na

supervisão, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 88,04%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no **Anexo X A**, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional dos diretores; serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; plano de saúde dos funcionários envolvidos etc. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários.

2.2.3 Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no **Anexo X A**.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS), sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	88,04%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

2.3 Exame da Proposta de Preços

No exame das propostas de preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.

- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III

NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 2.6 do edital e as recomendações abaixo:

1.0 MEDIÇÃO

1.1 Serviços

1.1.1 Os serviços serão medidos mensalmente e pagos conforme as quantidades executadas, de acordo com os custos unitários apresentados pela contratada, para cada tipo de serviço, em sua Proposta de Preços, a saber:

SERVIÇOS	MEDIÇÃO
PLANO DE TRABALHO (aprovado pelo IPHAN)	por unidade
LEVANTAMENTO/RESGATE ARQUEOLÓGICO	por km de trecho liberado para obra
MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO	por km de trecho liberado para obra
LEVANTAMENTO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	por mês
EDIFICAÇÃO PARA GUARDA DE ACERVO	por m ²
RELATÓRIO FINAL (aprovado pelo IPHAN)	por unidade

1.1.2 Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela VALEC.

2.0 PAGAMENTO

A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Sendo assim, no preço global dos serviços, deverão estar incluídas despesas, tais como: mão-de-obra e encargos, material gráfico e de escritório, veículos, equipamentos, escritórios, impostos, taxas, remuneração da empresa, despesas fiscais e outros.

A título de mobilização a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do somatório das parcelas referentes ao Levantamento/Resgate Arqueológico e ao Levantamento e Educação Patrimonial, até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço

No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a

Contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços.

SERVIÇOS	PAGAMENTO
PLANO DE TRABALHO (aprovado pelo IPHAN)	Quando da obtenção da Portaria de Autorização do IPHAN
LEVANTAMENTO/RESGATE ARQUEOLÓGICO	Quando da liberação do segmento para obra
MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO	Quando da liberação do segmento para obra
LEVANTAMENTO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Mensalmente
EDIFICAÇÃO PARA GUARDA DE ACERVO	De acordo com a metragem quadrada construída e entregue
RELATÓRIO FINAL (aprovado pelo IPHAN)	20% do valor proposto quando da entrega do relatório à VALEC e 80% quando da aprovação deste pelo IPHAN

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº****PROCESSO Nº 213/10****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE
E....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo seu Diretore....., com sede na, na cidade, estado....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem com base no Processo nº 213/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 009/2010, homologada em, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O objeto é a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviço de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de

construção da Ferrovia Transcontinental, trecho: Campinorte – Lucas do Rio Verde (ferrovia de Integração Centro Oeste), observada as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, que serão pagas por preço unitários.

1.2 – Os serviços principais a serem desenvolvidos, sem esgotá-los, observando o cronograma que constitui o Anexo XIII, compreendem as seguintes atividades:

- a) Elaboração de um plano de trabalho, com cronograma físico, e projeto de pesquisa a ser encaminhado ao IPHAN para aprovação e obtenção de autorização de pesquisa;
- b) Realização de levantamento arqueológico nos 1.040 km do empreendimento, visando identificar os sítios arqueológicos existentes;
- c) Execução do salvamento (resgate) arqueológicos dos sítios identificados na fase anterior;
- d) Realização de monitoramento arqueológico;
- e) Elaboração de projeto de educação patrimonial e de divulgação das pesquisas realizadas para as populações residentes na região, conforme exigência da legislação pertinente;
- f) Construção de edificações para a guarda do acervo arqueológico (uma no Estado de Goiás, outra no Estado de Mato Grosso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **18 (dezoito)** meses consecutivos, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço (Anexo XVI), observando o cronograma anexo ao Edital, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Os prazos estabelecidos para cada O.S será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ (.....).

5.2 - Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA SEXTA - MOBILIZAÇÃO

6.1 - A título de mobilização, a CONTRATADA receberá da VALEC uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do somatório das parcelas referentes ao

Levantamento/Resgate Arqueológico e ao Levantamento e Educação Patrimonial, até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

7.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

7.2 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente e previamente aprovadas pela VALEC, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

7.2.1 – Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

7.2.2 – Despesas decorrentes do aluguel de aeronaves, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO

8.1 – Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto e as indicadas no Anexo III - Normas para Medição e Pagamento. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

8.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preço aprovada.

8.3 – A VALEC pagará a contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas

especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.4 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Superintendência competente para tramitação pertinente.

8.5 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.6 – Os serviços do objeto ora contratado serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.7 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

9.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

9.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

9.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento

até o 30^o (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

9.3.1 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde :

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 9.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

9.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

9.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os

documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

9.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9 – Os valores a serem pagos, no caso de inobservância dos prazos previstos nos subitens 9.3 e 9.6, deverão ser atualizados, financeiramente, conforme a variação dos índices do INPC/IBGE, adotados pela legislação federal em vigor, correspondente ao período decorrido entre a data de vencimento do documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATUAL E EQUIPE TÉCNICA

11.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

12.1.1 – Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidade dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR CONTRATUAL.

12.1.2 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

12.1.3 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

12.2 - A proponente é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com artigo 69 da Lei 8.666/93.

12.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

12.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

12.5 – A CONTRATADA se obriga a retirar ou a substituir qualquer empregado que venha a prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS, mediante solicitação do gestor contratual.

12.6 - CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

12.7 – A CONTRATADA facultará a VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

12.7 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

13.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

13.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.5 - O Contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

14.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

15.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

15.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

15.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

15.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

15.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

15.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

15.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1 – A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

18.3 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

18.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5 – A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - SANÇÕES

19.1 – O descumprimento pela CONTRATADA das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03 (zero virgula três por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

19.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

19.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

19.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 19.1 não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 19.2.

19.5 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA

20.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

20.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

20.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

20.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

20.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

21.1 – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome:

Cargo:

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO V – CARTAS

ANEXO V A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Papel
Timbrado**

..... de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 1.100 – CEP: 70.040-000

Brasília/ DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 009/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**Papel
Timbrado**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 009/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.

2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

**Papel
Timbrado**

Ref.: Edital de Concorrência nº. 009/2010 – VALEC
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI A
MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local das obras/serviços e vizinhanças, está familiarizada com a natureza e as características dos solos da região, conhece as fontes de materiais, pedreiras e jazidas disponíveis, as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VI B
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
Papel
Timbrado

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VI C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Papel
Timbrado**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

**ANEXO VII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO -FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC =

RLP =

PC =

ELP =

IL = Índices de Liquidez

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG =

ILC = AC / PC

ILC =

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VIII A

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO (2)
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO IX B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL
SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº 009/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2010

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO IX D

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

ANEXO X - QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X B

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO DA EQUIPE Horas Normais – Total do Anexo X C	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (<i>Overhead</i>) Taxa de 40,00% sobre o item A	
D	DIÁRIAS Total do Anexo X D	
E	VEÍCULOS Total do Anexo X E	
F	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total do Anexo X F	
G	EQUIPAMENTOS Total do Anexo X G	
H	SERVIÇOS GRAFICOS Total do Anexo X H	
I	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o somatório dos itens A, B, C, D, E, F, G e H	
J	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o somatório dos itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	
TOTAL		

ANEXO X C

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C					
Coordenador geral	P0					
Coordenador Setorial de Educação Patrimonial Sênior (CE-I)	P1					
Coordenador Setorial de campo e Laboratório Sênior (CE-I)	P1					
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0					
Médio (laboratório)	T3					
Auxiliar (laboratório)	T4					
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/ Chefe de Escritório	A0					
Auxiliar Administrativo	A1					
Operador de Computador	A2					
Secretária	A2					
T O T A L						

LEGENDA	
CE-I	Chefe de Equipe Nível I
CE-II	Chefe de Equipe Nível II
ME	Membro de Equipe
AE	Auxiliar de Equipe

ANEXO X D

DIÁRIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Categoria I Nível Superior					
2. Categoria II Nível Superior					
3. Categoria III Técnico e Administrativo					
T O T A L					

ANEXO X E

VEÍCULOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANT. x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Veículo Sedan: 54/70 HP					
2. Veículo Sedan: 71/100 HP					
2. Veículo Utilitário					
3. Caminhão: 4 t					
T O T A L					

O procedimento adotado para a medição dos veículos é o mesmo adotado em contratos anteriores.

ANEXO X F

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANT. x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Escritório					
2. Laboratório					
3. Moradia					
T O T A L					

ANEXO X G

EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERIODO (meses)	QUANT. x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA 1.1 Microcomputador com <i>software Office</i> 1.2. Microcomputador com softwares georreferenciamento 1.3. GPS de alta precisão 2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*) 2.1. Equipamentos de levantamento e resgate arqueológico (*) 2.2. Equipamentos de laboratório (**) T O T A L					

(*) pranchetas, lampião, lanterna, limas, lonas, luvas de segurança, mochilas, rastelo, trena de 50 metros, alavanca, paquímetro, pá de lixo, pá de sapa, sacos plásticos (tamanhos variados), trados com extensor, filmadora, bússola, máquinas fotográficas, barracas, bacias, baldes, colher de pedreiro, carrinho de mão, cordas de nylon, enxada, enxó, escalímetro triangular, esquadros, etc.

(**) microscópio trinocular, tecnógrafo portátil, curvímeter (RUN-MATE tm), grafites, blocos milimetrados, caixas de isopor, cola, fita de vídeo, etc.

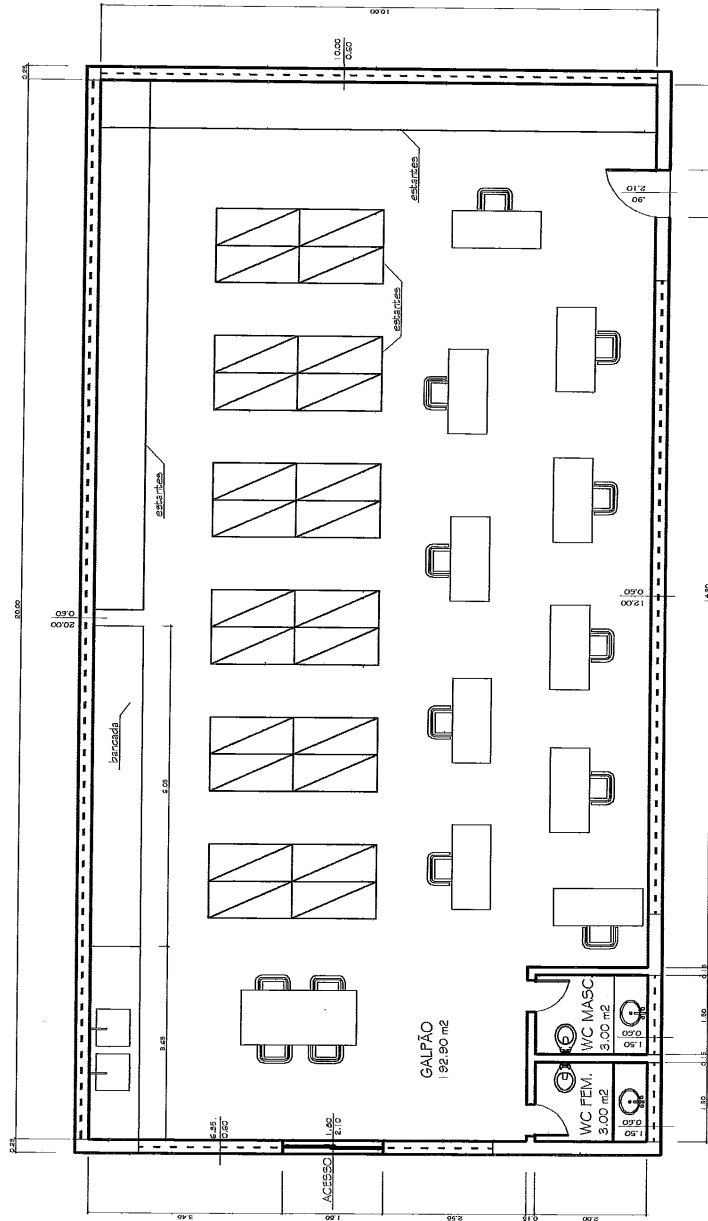
ANEXO X H

SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANT. x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatórios					
2. Cópias (Sulfite) Formato A 4 Formato A 3					
3. Cópias Plotagem Formato A 3 Formato A 1					
4. Encadernações Lombada Colada Espiral					
5. Kit de educação patrimonial (*)					
6. Cópias digitais (*) Em CD-ROM Em DVD-ROM Em DVD-Vídeo					
7. Apresentação DVD - 20 minutos					
T O T A L					

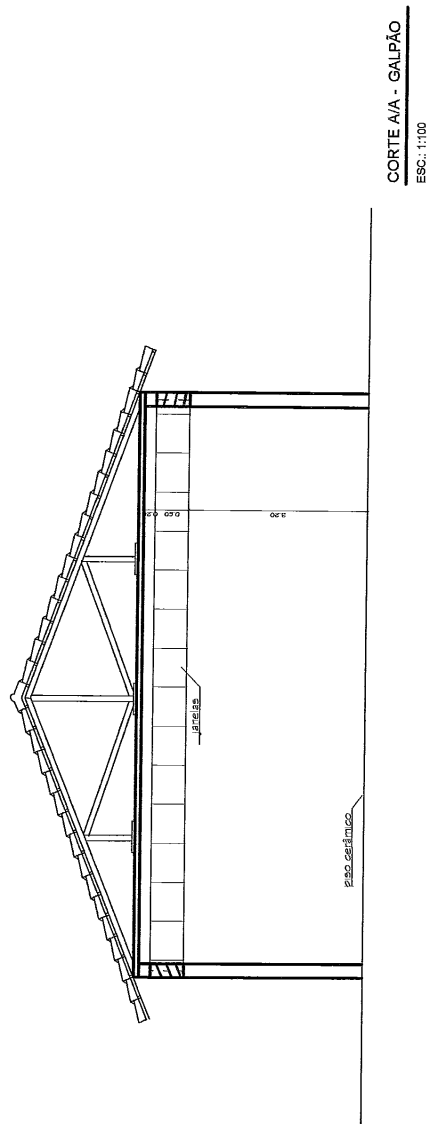
(*) 5.000 Cartilhas (100 por município); 5.000 pastas personalizadas (100 por município); 5.000 (blocos); 5.000 canetas e 100 Banners (2 por município).

ANEXO X I

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		



ANEXO XII A



ANEXO XIII - NORMAS AMBIENTAIS DA VALEC

**ANEXO XIII
NORMAS AMBIENTAIS DA VALEC**

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
1.	Controle da Poluição e da Degradação Ambiental na Construção	Esta Norma Ambiental destina-se a orientar e especificar as ações, as obras e os modos de execução dos serviços que as empreiteiras e as equipes de fiscalização da VALEC devem levar em conta para a perfeita realização das tarefas que lhes forem confiadas, seja para o detalhamento do projeto básico, ou para realização dos serviços de supervisão, seja de execução das obras de construção da estrada, ou qualquer outra atividade porventura ligada ao empreendimento da Ferrovia Norte-Sul, visando evitar/reduzir a poluição e/ou a degradação resultante de tais atividades.
2.	Plantios Paisagísticos	Este Norma Ambiental destina-se a orientar e especificar as ações que devem ser planejadas e executadas para dispor soluções paisagísticas para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mitigar a intrusão visual proporcionada pela ferrovia e por suas instalações de apoio; ▪ Recuperar o uso original dos terrenos usados provisoriamente, ou ▪ Permitir novos usos de áreas cujas características sofreram alterações em consequência das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul.
3.	Cobertura Vegetal para Recuperação de Áreas Degradadas	Este Norma Ambiental da VALEC visa a orientar e especificar as soluções que geralmente deverão ser implementadas para executar a cobertura vegetal destinada à recuperação do uso original, ou para permitir novos usos, de áreas cujas características sofreram alterações em consequência da execução das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul. As áreas beneficiadas compreendem aquelas que foram utilizadas ou para instalações industriais, ou para apoio às obras, ou para obtenção de materiais de construção, tais como: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Áreas usadas para acampamentos; ▪ Áreas usadas para instalações industriais (pedreiras, centrais de concreto, fábricas de pré-moldados, outros); ▪ Áreas usadas para extração e estoque de materiais de construção;

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caixas de empréstimo e bota-foras; ▪ Acessos e corta-rios para construção de bueiros; ▪ Caminhos de Serviço; ▪ Áreas no entorno de obras de arte especiais e ▪ Outras, conforme determinação da fiscalização.
4.	<p>Transplante de Espécimes Vegetais Selecionados</p>	<p>Esta Norma determina os procedimentos para remoção do local das obras, transporte e replantio de espécimes vegetais de médio e de grande porte, normalmente componentes da flora nativa. O transplante de exemplares exóticos será restrito àqueles que tenham importância ou pelo seu porte, ou por sua beleza, ou pelo uso tradicional pela população.</p>
5.	<p>Instalação e Operação de Acampamentos e de Canteiros de Serviços</p>	<p>Esta Norma estabelece os procedimentos exigíveis pela VALEC na instalação e na operação de acampamentos de empresas contratadas ou para a construção, ou para a conservação da Ferrovia Norte-Sul.</p>
6.	<p>Extração de Materiais de Construção</p>	<p>Esta Norma trata dos procedimentos exigíveis pela VALEC quando for necessária a extração de materiais minerais ou para a construção, ou para a conservação da ferrovia (areias, cascalhos, solos selecionados, rochas).</p>
7.	<p>Educação Ambiental</p>	<p>Esta Norma destina-se a atender a Lei 9795/99, que dispõe sobre a Educação Ambiental, estabelecendo um Programa de Educação Ambiental para o pessoal das construtoras, o qual tem como meta mitigar as possíveis perturbações ambientais derivadas da movimentação dos trabalhadores da empreiteira e de outras pessoas ligadas às obras, das movimentações de máquinas, equipamentos e veículos, bem como das conseqüências associadas aos métodos e processos de execução aplicados, sejam tradicionais ou não.</p>
8.	<p>Administração da Mão-de-Obra</p>	<p>Esta Norma tem como objetivo estabelecer os critérios e as condições para o recrutamento, a integração, o atendimento e a manutenção dos trabalhadores das empresas contratadas pela VALEC para execução das obras ou para a conservação da Ferrovia Norte-Sul.</p>

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
9.	Prevenção contra Queimadas	Esta Norma destina-se a orientar as ações que devem ser realizadas para proteger ou atenuar, do ponto de vista ambiental, os efeitos nocivos gerados pelas queimadas ou por focos de incêndio ao longo da Ferrovia Norte-Sul.
10.	Procedimentos e Rotinas para Monitoramento Ambiental da Construção	Esta Norma Ambiental da VALEC visa a orientar a execução da fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais, relacionadas com a execução das obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul. Esta Norma relaciona os itens mínimos que devem ser vistoriados, verificados e registrados, bem como a frequência com que as vistorias devem ser feitas caso a caso.
11.	Levantamento Anual e Recuperação do Passivo Ambiental	<p>Esta norma destina-se a orientar especificar as ações que devem ser obedecidas com a finalidade de detectar, cadastrar, indicar soluções corretivas do Passivo Ambiental gerado pela Ferrovia Norte – Sul, bem como orçar as soluções preconizadas e priorizar as ações de recuperação. O levantamento do passivo ambiental e o cálculo de sua avaliação financeira (orçamento) deve ser repetido anualmente, com a finalidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Programar os serviços do ano seguinte; ▪ Comparar os valores encontrados ano a ano para avaliar a eficácia do sistema gerencial; ▪ Acompanhar a evolução dos resultados obtidos com as obras e serviços efetuados, permitindo a seleção dos modos mais eficazes.
12.	Gestão Ambiental	Esta Norma define o escopo dos serviços da Gestão Ambiental das Obras de Implantação e de Conservação da Infra-estrutura da Ferrovia Norte-Sul, envolvendo a execução dos programas não relacionados às atividades construtivas propriamente ditas. Envolve também a supervisão, a fiscalização, o monitoramento e o controle das obras, conforme está previsto nos PBAs acordados com os organismos de fiscalização ambiental e nas Normas Ambientais da VALEC que se

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
		referem aos projetos e obras.
13.	Procedimentos e Rotinas de Acompanhamento de Compromissos Ambientais	Esta Norma Ambiental VALEC destina-se a orientar e especificar o conjunto de procedimentos mínimos que devem ser observados no acompanhamento da execução /implantação dos Planos Básicos ou dos Projetos Executivos Ambientais, das Normas Ambientais da VALEC, do atendimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais, na verificação da eficácia das providências tomadas, as formas de registrá-las e, assim, contribuir para o bom desempenho da gestão ambiental do empreendimento.
14.	Desapropriações, Compensações e Indenizações	Essa Norma tem o intuito de descrever a política, os procedimentos e as normas da VALEC no que tange às desapropriações derivadas das obras da ferrovia. Ela contém os procedimentos e as orientações para um cuidadoso planejamento das desapropriações, indenizações, compensações e possíveis reassentamentos, tendo em vista os impactos irreversíveis e negativos oriundos dessa ação como: a perda dos sistemas de produção e dos mecanismos de reprodução econômicos, culturais e sociais das famílias atingidas, a quebra de laços comunitários e a conseqüente perda de identidade cultural, o enfraquecimento dos mecanismos de ajuda mútua estabelecidos pelas comunidades afetadas.
15.	Passagens Inferiores de Fauna	O objetivo desta Norma é de estabelecer as características e as instalações mínimas a serem construídas, para propiciar a passagem da fauna sob o leito da ferrovia, permitindo o fluxo de indivíduos e de grupos de indivíduos minimizando o efeito barreira e o eventual atropelamento de animais.
16.	Salvamento da Flora	Esta Norma estabelece os procedimentos exigíveis pela VALEC para o Salvamento da Flora na Área de Influência Direta da Ferrovia Norte Sul, integrado à NAVA 17 – Operação de Viveiros, em consonância com o Programa de Salvamento da Flora. O objetivo do salvamento é recuperar, antes do seu desaparecimento, uma quantidade significativa de germoplasma da maior quantidade de

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
		<p>espécies possível pertencentes a cada ecossistema a ser atravessado pela ferrovia. Com isto espera-se estar preservando, mesmo que seja “ex situ”, boa parte da herança genética das espécies da flora local, o que poderá também subsidiar futuros trabalhos de pesquisa aplicada.</p>
17.	<p>Operação de Viveiros</p>	<p>Esta Norma estabelece os procedimentos exigíveis pela VALEC para à operação de Viveiros na Ferrovia Norte Sul, cujas ações estão integradas à NAVA 16 – Salvamento da Flora, em consonância com o Programa de Salvamento da Flora.</p> <p>O programa que originou esta Norma visa atender a compensação prevista na Medida Provisória 2.166-67, de 19.08.2001 e suas alterações, através da produção de pelo menos o dobro das mudas necessárias para a recuperação da vegetação afetada pelas obras. O excedente, até o limite estabelecido, deverá ser obrigatoriamente doado às prefeituras municipais da Área de Influência e/ou outros órgãos públicos que dele necessitem, seja para arborização paisagística, seja para recuperação de áreas degradadas.</p>
18.	<p>Contingências para Evitar e/ou Mitigar Impactos Acidentais com o Meio Ambiente – Respostas a Emergências</p>	<p>A presente Norma Ambiental tem como objetivo regular os requisitos mínimos necessários, exigíveis das Construtoras contratadas pela VALEC, para execução de obras, para principalmente evitar acidentes e, em havendo sinistro, mitigar suas conseqüências sobre o meio ambiente e sobre o público potencialmente envolvido.</p> <p>Esta Norma poderá ser substituída por normas próprias das empresas contratadas, desde que tais normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendam os requisitos mínimos aqui estabelecidos; • Façam parte do Sistema de Gestão da Qualidade da construtora, atendendo os requisitos das normas dos grupos da ISO-9000 (qualidade dos processos e produtos); ISO-14000 (qualidade do meio ambiente) e ISO-18000 (mão-de-obra); • Sejam encaminhadas para registro na VALEC como atendimento das condições estabelecidas no licenciamento ambiental e para isto sejam aprovadas;

VALEC

NAVA	DENOMINAÇÃO	OBJETO
		<ul style="list-style-type: none">• Tenham uma via colocada à disposição para consulta do público no canteiro de obras principal instalado pela construtora.

ANEXO XIV- CRONOGRAMA

ANEXO XV

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 009/2010** possui 113 (cento e treze) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 02 de junho de 2010

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(substituto)